

PORTARIA Nº 43/2023

DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DE JETON AOS MEMBROS CAS, COAPIN, CEFISP, CONSELHO FISCAL E 1º E 2ª TURMA JULGADORA.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis- 19ª Região - MT, C.I. Claudécir Roque Contreira, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 17, Inciso IX da Lei nº 6530/78 e artigo 16, inciso XIII, do Decreto-Lei nº 81.871/78,

Considerando que a prática de pagamento de Jetons, encontram previsão legal nas Resoluções nº900/05; 1405/18 e 1422/19, bem como, no Regimento Interno do Conselho Federal de Corretores de Imóveis conforme artigo 59 da Resolução 1.126/09 e ainda, encontra respaldo no artigo 70 da CF/88,

Considerando que os membros das comissões de frente de trabalhos administrativos do CRECI MT 19ª Região, são corretores devidamente inscritos e regular com este conselho;

Considerando que foi autorizado em votação por unanimidade em Plenaria do dia 07/07/2023 o Pagamento de JETONS AOS MEMBROS CAS, COAPIN, CEFISP, CONSELHO FISCAL E 1º E 2ª TURMA JULGADORA.


R E S O L V E:

Art. 1º- Pagar JETON no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), aos Conselheiros, e Corretores de imóveis membros das da CAS, COAPIN, CEFISP, CONSELHO FISCAL.

Art. 2º Nomear o Superintendente Sr **Deivissen Santana Benites de Oliveira**, para ser o Coordenador responsável, com aparo legal no 6º, parágrafo 7º da Resolução 900/2005 COFECI, sendo também o responsável pela provisão, saque e pagamento dos Jetons.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2023


CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA
PRESIDENTE - CRECI/MT 19ª REGIÃO